



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 132/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022. "INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2022), DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DAS VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE NO 912851/2021/MDR/CAIXA, E TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DAS VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 912851/2021/MDR/CAIXA.
- XI.MEMORIAL DESCRITIVO;
- XII.MEMORIAL DE ESCOAMENTO
- XIII. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- XIV.COMPOSIÇÕES;
- XIX.SINAP - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- XV.COMPOSIÇÕES DE PREÇO DE SERVIÇOS;
- XVI. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- XVII.PLANILHA DE LEVANTAMENTO QUANTITATIVO;
- XVIII. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1;
- XX.QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO;
- XXI.PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS;
- XXII.RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- XXIII.PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO, PERFIL E DETALHAMENTO;
- XXIV.PLANTA DE SINALIZAÇÃO;
- XXV.PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL;
- XXVI.PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO.

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 -

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A CONDER SOB O N.º 079/2022 E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.



LEI N° 132/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

“Institui o Programa de Parcelamento de Débitos e Recuperação Fiscal (REFIS 2022), do Município de Botuporã, Estado da Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal e o Art. 87, Inciso VI da Lei Orgânica, deste município; faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU**, e Eu **SANCIONO, PROMULGO e MANDO PUBLICAR**, Art. 97 da Lei Orgânica Municipal; originada a partir do Projeto de Lei n° 005/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento de Débitos e Recuperação Fiscal (REFIS 2022), destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários ocorridos até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

Art. 3º - O ingresso no REFIS 2022 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	Juros	Multa de Mora
À Vista	100%	100%
Em 01 parcela	90%	90%
Em 02 parcelas	80%	80%
Em 03 parcelas	70%	70%
Em até 06 parcelas	60%	60%
Em até 10 parcelas	50%	50%

§1º - Se parcelado, o valor mínimo de cada parcela será de R\$ 20,00 (vinte reais) para Pessoa Física e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Jurídica;



§2º - Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em negociações anteriores, poderão aderir ao REFIS 2022, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º - Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, se for o caso, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§4º - O contribuinte que optar pelo pagamento do total do débito sem parcelamentos terá como vencimento o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao ato da adesão ao REFIS 2022.

§5º - Para os contribuintes optantes por qualquer modalidade de parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga tendo como vencimento o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao ato de adesão e os seguintes contados 30 (trinta) dias após a adesão ao Programa.

§6º - A opção pelo REFIS 2022 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 4º - A adesão ao REFIS 2022 implica:

I - Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos e configura confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil Brasileiro;

II - Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III - Na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V - No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente e futuros;

VI - No pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 5º - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – Através de Formulário Próprio;

II - Distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;



III - Assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

§1º - instruído com:

a) - Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal, se for o caso;

b) - Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) - Instrumento de mandato.

§2º - O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito no ato da adesão do parcelamento do REFIS 2022.

Art. 6º - Constitui causa para cancelamento e exclusão do contribuinte do REFIS 2022, com a consequente revogação do parcelamento:

I - O atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II - O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III - A decretação da falência do sujeito passivo, quando Pessoa Jurídica;

IV - A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecer estabelecida no Município e assumir a responsabilidade solidária ou não do REFIS 2022;

V - A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

VI - Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do REFIS 2022;

VII - Infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.



Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS 2022 Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º - O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 8º - Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS 2022 serão recolhidos ao tesouro municipal através de DAM para cobrança, emitido pelo Setor de Tributos Municipal, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa REFIS 2022.

Art. 9º - O prazo para adesão ao REFIS 2022 municipal é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da sua publicação, podendo o mesmo ser prorrogado, por mais 30 (trinta) dias devendo o Poder Executivo comunicar ao Legislativo sobre a prorrogação em até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 10 - Fica autorizado o Executivo Municipal, após esgotadas as possibilidades de cobrança amigável administrativa, mediante Parecer da Procuradoria Municipal, a proceder ao cancelamento dos débitos tributários e não tributários para com a Fazenda Municipal, inscritos ou não em Dívida Ativa e que estiverem prescritos na forma da legislação.

§1º - O cancelamento dos débitos na repartição competente da Fazenda Municipal, alcançarão aqueles em cobrança administrativa, e judicial prescritos quando da distribuição da ação de execução fiscal.

§2º - Fica também devidamente autorizada a Divisão de Contabilidade e Finanças, por suas unidades administrativas, a promoverem as baixas necessárias nos respectivos registros.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 13 de maio de 2022.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 378 855-15



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos das vias públicas na sede do Município de Botuporã/BA, conforme contrato de repasse No 912851/2021/MDR/CAIXA, e termos e condições contidas em Edital e seus anexos. Abertura: 01/06/2022, às 08h30. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã – Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital na íntegra disponível no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporã - Bahia, 13 de maio de 2022. Géssica Macedo Ferreira - Presidente da CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOTUPORÁ**

EDITAL

Processo Administrativo Nº 057/2022

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos das vias públicas na sede do Município de Botuporã/BA, conforme contrato de repasse nº 912851/2021/MDR/CAIXA, e termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

2022

**INFORMAÇÕES GERAIS**

<p>01- MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 005/2022</p> <p>02- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global</p> <p>03- REGIME: Empreitada por Preço Global</p>
<p>04- REGÊNCIA LEGAL</p> <p>Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.</p>
<p>05- UNIDADE INTERESSADA</p> <p>Prefeitura Municipal de Botuporá-BA</p>
<p>06-TIPO DE LICITAÇÃO</p> <p>MENOR PREÇO GLOBAL</p>
<p>07- OBJETO: Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos das vias públicas na sede do Município de Botuporá/BA, conforme contrato de repasse nº 912851/2021/MDR/CAIXA, e termos e condições contidas em Edital e seus anexos.</p>
<p>08-DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO E ABERTURA DOS ENVELOPES:</p> <p>Dia: 01/06/2022, às 08h30min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Botuporá. Endereço: Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba, para entrega dos envelopes A com os documentos de habilitação, e envelope B, com a proposta de preços, além das declarações complementares.</p> <p>Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante.</p>
<p>09 - O PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.</p>
<p>LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.</p> <p>Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, em endereço e telefone constantes no rodapé da página, das 08h00min às 12h00min.</p>
<p style="text-align: center;">Géssica Macêdo Ferreira Presidente CPL</p>



10. DO OBJETO

10.1. Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos das vias públicas na sede do Município de Botuporá/BA, conforme contrato de repasse nº 912851/2021/MDR/CAIXA, e termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

10.2. A execução da obra deverá obedecer às normas da ABNT e outras vigentes no país aplicadas a cada caso.

10.3. Fica de inteira responsabilidade do executante da obra verificar as quantidades e medidas, bem como detectar possíveis omissões de projeto.

10.4. A obra deverá ser executada em conformidade com o memorial descritivo e projetos complementares que passam a fazer parte integrante do presente Edital

10.5. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

10.6. A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, em local a ser determinado pela Administração Pública entregando a obra completamente limpa.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

11.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.

11.3. Não será permitida a participação de empresa na forma de consórcio.

11.4. Não poderá participar, ainda, desta licitação ou da execução direta ou indiretamente:

11.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

11.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao que contemplado pelo § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11.4.3.1. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.



11.5. Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

11.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. A licitante que desejar impugnar o edital deve fazer com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação. O cidadão que desejar impugnar deve fazê-lo, com no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

12.2. Pedidos de esclarecimento e impugnação podem ser realizados pelo e-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br

13. VISITA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 – A visita técnica aos locais da execução dos serviços deverá ser realizada até um dia anterior à data da realização do certame, devendo ser agendada através do Celular nº (11) 96365-2809 ou na Secretaria Municipal de Obras e de Serviços Públicos, situada na Rua Paramirim, 551, neste município, das 09h00min às 11h30min.

13.1.1 – A visita técnica deverá ser feita por Representante da Empresa, que será credenciado para o ato.

13.1.2 – Para o ato de credenciamento para a **Visita Técnica** serão indispensáveis os seguintes documentos:

13.1.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original)

13.1.2.2 – Cartão de CNPJ;

13.1.2.3 – documento pessoal (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original).

13.1.3 – O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para representar a empresa (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original) ou por carta de apresentação em original com carimbo do CNPJ da empresa, além daqueles constantes nos itens **13.1.2.1, 13.1.2.2 e 13.1.2.3**.

13.1.4 – O credenciamento para a **Visita Técnica** independe daquele para a sessão pública de abertura e julgamento do ato licitatório;

13.1.5 – A visita técnica será realizada em companhia do Engenheiro Civil deste município, para avaliar e tomar conhecimento das condições dos serviços.

13.2 - A referida Visita Técnica é FACULTATIVA, podendo ser substituída por **DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal da licitante atestando que "possui conhecimento inequívoco de todas as peculiaridades da execução dos serviços licitados".

OBSERVAÇÃO: *A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado os serviços, objeto desta licitação. Alegações posteriores relacionadas*



com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

14. CREDENCIAMENTO

14.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados.

14.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

a) Cartão de CNPJ

b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

c) Documento pessoal

14.3. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

14.3.1. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:

a) Cartão de CNPJ.

b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

c) Documento pessoal do procurador.

14.4. *As microempresas **OU** empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo IX**,*

14.5. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.6. **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar** (VII e VIII deste edital).

Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar o Presidente:

Os envelopes de Habilitação (envelope A)

Os documentos de Proposta de Preço (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

14.7. Iniciada a sessão pública da TOMADA DE PREÇOS, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

15. HABILITAÇÃO - ENVELOPE A



15.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, por meio impresso, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx Xxxx

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Registro Comercial no caso de firma individual;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou a inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis deve estar acompanhado de prova da Diretoria em Exercício;

15.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.4. Cédula de identidade original do preposto ou outro documento de identificação com foto;

15.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

15.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação.

15.3.4. Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

15.3.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a). As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



b). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada.

c). Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na em lei.

15.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Certidão de Registro e Quitação do Licitante e de seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior.

15.4.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – BA, antes da assinatura do contrato.

15.4.2. Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante ou de qualquer responsável técnico de nível superior pertencente ao seu quadro, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a experiência na execução/participação de serviços equivalentes ou semelhantes aos licitados.

15.4.2.1. O atestado de capacidade de técnica exigido no item **15.4.2** deverá ter idêntico responsável técnico de nível superior ao que consta na **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante.**

15.4.3. A comprovação do vínculo ao quadro técnico profissional, referenciado no subitem **15.4.2**, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

15.4.4. CAPACIDADE TÉCNICA – EQUIPE MÍNIMA: Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, com respectiva indicação de função. Está relação será acompanhada:

a). Dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados;

b) De Termo de Compromisso (firmado com a data posterior à publicação do Edital) de cada componente autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico. **○**



referido documento é dispensado para o caso de sócios que possuam poder de administração.

15.4.5. Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamentos adequados e pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18, Anexo XI.

15.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.5.2. Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

15.5.3. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

15.5.4. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

15.5.5. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

15.5.6. Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

15.6. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, anexo X.

15.7. Certidão Simplificada que comprovante o Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de R\$ 29.856,20 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) avaliados mediante Certidão da Junta Comercial referente ao Arquivamento do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou suas correspondentes alterações, em conformidade com o artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;



Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,7$

Demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices conforme estabelecidos acima, como requisitos para participação:

Índice de liquidez decorrente

$ILC = \frac{AC}{PC}$

Índice de Endividamento Geral

$EG = \frac{PC+ELP}{AT}$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

15.8. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, anexo VI;

15.9. Apresentar Atestado de visita, afirmando que a empresa licitante visitou e conheceu as peculiaridades da prestação dos serviços objetos do certame, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil deste município ou declaração;

15.10. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

15.11. A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão;

15.12. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

15.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.14. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo **com o exigido no EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permite seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomenda-se ainda que as folhas sejam rubricadas e numeradas da seguinte forma **1/5, 2/5, 3/5, 4/5, 5/5... (demais páginas)**. Recomenda-se que seja adotado o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

16. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B

16.1. A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e devidamente assinada e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

16.2. Proposta Financeira, contendo os seguintes itens:

16.2.1. A identificação da empresa e referência ao processo licitatório, conforme anexo II;

16.2.2. Os itens propostos, o valor unitário e valor total e ao final, o valor total da proposta;

16.2.3. Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados do dia de realização da licitação.

16.2.4. Planilha Orçamentária detalhada do custo global da obra, indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, constando dos quantitativos, custos unitários totais, de material e de mão de obra, custos parciais de material e de mão de obra e custo total dos serviços especificados conforme anexo XIII;

16.2.5. Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro, anexo XVI;

16.2.6. Composição detalhada dos preços unitários;

16.2.7. Composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários;

16.2.8. Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os valores unitários constantes do orçamento, parte integrante deste edital;

16.2.9. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

16.2.9.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou



b) Valor estimado pela Entidade de Licitação;

16.2.10. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

16.2.11. Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo das obras, expresso em reais no valor de **R\$ 298.562,07 (duzentos e noventa oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sete centavos)**;

16.2.12. A licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para produto com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação;

16.2.13. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

Os preços globais deverão estar já incluídos nas despesas com frete, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta e indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

16.3. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93:

16.3.1. No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

16.3.1.1. Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos acrescido ou suprimido do valor global contratado;

17. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO – Em consonância com o artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o procedimento dar-se-á em sessão pública, segundo o seguinte rito:

17.1.1. No local, data e horário estabelecido neste Edital a Comissão Permanente de Licitações, receberá os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

17.2. A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

17.3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

17.4. A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos e demais fatos supervenientes que surgirem;



17.5. Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;

17.6. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a DOCUMENTAÇÃO;

17.7. Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 3º da Lei 8.666/93, para interpor recurso quanto à sua inabilitação.

17.8. Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados;

17.9. Caso todos os representantes das licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao certame, abrindo o envelope **B – PROPOSTA DE PREÇOS**.

17.10. Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Artigo 43 inciso II);

17.11. Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá **abrir prazo de até 8 (oito) dias úteis**, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Artigo, 43 § 3º);

17.12. Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos licitantes e abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇOS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.14. A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.

17.15. Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for o caso, será verificada a inviolabilidade dos envelopes.

17.16. Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra(s) reunião(ões) que porventura venha(m) a ser marcada(s) pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Consequentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

17.17. Será considerada vencedora a PROPOSTA DE PREÇOS do licitante que, habilitado na forma estabelecida neste Edital, proponha o menor PREÇO GLOBAL os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do multiplicador proposto.



17.18. Ocorrendo a hipótese de mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS com preços de igual valor global; após observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.

17.19. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital ou que propuserem um valor superior ao valor base da administração, superior ao estabelecido neste Edital, assim como aquelas em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos.

17.20. Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de reduções, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização.

17.21. Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.

17.22. Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, ou consideradas inexequíveis, na forma prevista no parágrafo 1º, do Artigo 48 do retro citado Lei.

17.23. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

17.23.1. A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito à preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.23.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 17.23 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.24. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.24.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.24 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação;

17.25. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.26. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.



17.27. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

18. DOS RECURSOS

18.1. As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

18.3. Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min horas.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

19.2. A adjudicação e a sua posterior homologação não implicam em direito à contratação.

20. PENALIDADES

20.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;

20.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

20.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

20.2. As multas estabelecidas nos subitens 20.1.2 e 20.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou de outros créditos relativos ao Contrato.

20.3. Além do procedimento previsto no subitem anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

20.4. Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.



21. CONTRATAÇÃO

21.1. A licitante vencedora assinará o Contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação desta licitação, admitida a prorrogação deste prazo a critério da PREFEITURA.

21.2. O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e na Cláusula 20 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

21.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22. CAUÇÃO GARANTIA

22.1. No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.

22.2. Em conformidade com a legislação, se o licitante vier a ser penalizado as multas e penalidades poderão, à critério da Administração, ser deduzidas do valor caucionado, assegurado ao mesmo o direito de defesa.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

23.2. A incorrência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

23.3. A rescisão contratual poderá ser:

23.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

23.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

23.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

23.4. A aplicação das penalidades previstas neste edital, não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.



24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento do valor global contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

24.2. O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas.

24.3. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

24.4. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

24.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

25. PRAZO

25.1. O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Edital é de até 03 (três) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

25.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3. As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

26. DO REAJUSTE DO PREÇO

26.1. Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irrevogáveis.

27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

28.1. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

28.2. Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.



28.3. Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.

28.4. Retenção de ISS no local da obra.

28.5. Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

28.6. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

28.7. Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

28.8. Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

28.9. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

28.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.

28.11. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

28.12. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

28.13. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

28.14. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

28.15. Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente



serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

28.16. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

28.17. Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

28.18. Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

28.19. Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos

28.20. Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

28.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

28.22. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

28.23. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

28.24. Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

29. FISCALIZAÇÃO

29.1. A Prefeitura Municipal de Botuporá - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

29.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

29.3. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.



29.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

29.5. Compete especificamente à Fiscalização:

29.5.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

29.5.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 28 do presente Edital;

29.5.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

29.5.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

29.5.5. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

29.5.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

29.5.7. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

29.5.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

29.5.9. Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

29.5.10. Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

29.5.11. Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

29.5.12. Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

29.6. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

29.7. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

29.8. Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:

29.8.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

29.8.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;



29.8.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

29.8.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

29.8.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

29.8.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

29.8.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

29.8.8. Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de a mesma pleitear indenização, seja a que título for.

30. RECEBIMENTO DA OBRA

30.1. Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.2. São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;

30.3. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

30.4. Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada da PREFEITURA.

30.5. O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

31.2. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

31.3. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.



31.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

31.5. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.

31.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação.

31.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Dados a Constar na Proposta;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VI. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital;
- VII. Modelo de Declaração ME ou EPP;
- VIII. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IX. Declaração de Disposição de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- X. Declaração de não Vínculo com Agente Público;
- XI. Memorial Descritivo;
- XII. Memorial de Escoamento
- XIII. Planilha Orçamentária;
- XIV. Composições;
- XV. Composições de Preço de Serviços;
- XVI. Cronograma Físico-Financeiro;
- XVII. Planilha de Levantamento Quantitativo;
- XVIII. Quadro de Composição do BDI 1;
- XIX. SINAP - Composição dos encargos Sociais
- XX. QCI - Quadro de Composição do Investimento;
- XXI. PLE - Planilha de Levantamento de Eventos;
- XXII. Relatório Fotográfico;
- XXIII. Planta de Pavimentação, Perfil e Detalhamento;
- XXIV. Planta de Sinalização;
- XXV. Planta de Perfil Longitudinal;
- XXVI. Planta de Situação e Localização.

Botuporã - BA, 13 de maio de 2022.

Géssica Macêdo Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOTUPORÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

ANEXOS



ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
CONTRATO Nº 0XX/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá-BA. Inscrita no CNPJ sob nº. 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx XXXXX XXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CNPJ sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos das vias públicas na sede do Município de Botuporá/BA, conforme contrato de repasse No 912851/2021/MDR/CAIXA, de acordo com o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão executados dentro dos prazos estabelecidos em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

3.1 - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE E o CONTRATADO.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço dos serviços será de R\$ _____ (extenso).

4.1. O pagamento do valor contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

4.2. O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, ou falta de apresentação de documentos citados.

4.3. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

4.4. Os pagamentos de serviços resultantes de modificações, previamente autorizadas por escrito pela PREFEITURA, serão processados em separado.

4.5. Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da PREFEITURA, bem como cópia das guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS.



4.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.7. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

5.1. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

5.2. Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.

5.3. Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.

5.4. Retenção de ISS no local da obra.

5.5. Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

5.6. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

5.7. Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

5.8. Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

5.9. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

5.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.

5.11. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

5.12. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

5.13. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

5.14. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.



5.15. Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

5.16. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

5.17. Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

5.18. Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

5.19. Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos

5.20. Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

5.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.22. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

5.23. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

5.24. Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

5.25. No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO



6.1. O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Contrato é de até 03 (três) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

6.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução do serviço licitado com base no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **Órgão: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, UO: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ação: 15.451.5200: 1005 - Pavimentação de Logradouros, 4490.51.00.00: 0124.024 - Obras e Instalações.**

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. - Os valores estipulados na Cláusula Quarta serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

9.1. - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.2. A Prefeitura Municipal De Botuporá - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

9.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

9.4. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

9.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

9.6. Compete especificamente à Fiscalização:

9.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

9.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Quinta do presente Contrato;

9.6.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;



- 9.6.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- 9.6.5. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- 9.6.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 9.6.7. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 9.6.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 9.6.9. Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- 9.6.10. Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 9.6.11. Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 9.6.12. Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 9.7. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 9.8. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 9.9. Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:
- 9.9.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- 9.9.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- 9.9.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
- 9.9.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- 9.9.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- 9.9.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- 9.9.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- 9.10. Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de a mesma pleitear indenização, seja a que título for.
- Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.
- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**
- 10.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:
- 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;



10.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

10.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

10.2. As multas estabelecidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam ou de outros créditos relativos ao Contrato.

10.3. Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

10.4. Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 - Fica o contratado obrigado a assumir durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

14.1 - Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;

14.3. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

14.4. Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada pelo Diretor Técnico da PREFEITURA.

14.5. O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº _____

CPF nº _____



ANEXO II

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	005/2022

Objeto: Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos das vias públicas na sede do Município de Botuporá/BA, conforme contrato de repasse nº 912851/2021/MDR/CAIXA, e termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Valor Total: R\$ 00.000.000,00 (XXXXXXXX).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

A execução do serviço licitado será no Município de Botuporá, Estado da Bahia, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Local e data

(assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa



ANEXO – III

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	005/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

OUTORGANTE
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

OUTORGADO
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: <i>nacionalidade, estado civil e profissão.</i>
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	005/2022

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local xxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	005/2022

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	005/2022

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	005/2022

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, licitante no TOMADA DE PREÇOS supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (**microempresa OU empresa de pequeno porte**), na data da abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e 147/2014, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura representante legal da empresa)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	005/2022

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	005/2022

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **de acordo com a NR 18.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	005/2022

Declaramos para os devidos fins que, a empresa, CNPJ N°, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui, nem possuiu nos últimos doze meses, sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Botuporá, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Botuporá e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ - Nome do representante legal

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Z26



MEMORIAL DESTRITIVO

BREVE RELATO DO PROJETO

Este projeto visa a pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial das águas pluviais e sinalização vertical da 1ª etapa da Rua Otaviano Joaquim de Souza, localizada no Município de Botuporã, Bahia.

OBJETIVO

Esta especificação de serviços define os critérios que orientam a execução de Pavimentação em paralelepípedos e sinalização vertical, no Município de Botuporã, Estado da Bahia, que deve ser seguida de forma sistemática, afim de assegurar boa execução dos serviços aqui descritos.

GENERALIDADES

Para o fim desta especificação, define-se como paralelepípedo, uma peça de pedra cujo formato assemelha-se à desse sólido.

Assim pavimentação de paralelepípedo são aqueles formados por “esse tipo de pedra” assentados sobre colchão (base) de areia.

MOBILIZAÇÃO - PLACA DE OBRA

A CONTRATADA deverá confeccionar e instalar em local visível a população placa de obra em chapa de aço galvanizado na dimensão 3,00x2,00m, nos dizeres determinados pela Fiscalização.

MATERIAIS

- **Paralelepípedos**

Serão aceitos paralelepípedos de rochas oriundas de granito, basalto, gnaisse, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em degeneração ou arestas quebradas.

Z26



Devem ainda apresentar as seguintes características físicas:

- Resistência á compressão simples: 1.000 Kgf/cm²;
- Peso específico aparente: 2.400 Kgf/m³;
- Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5% em peso.

Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas.

As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam à juntas maiores que 1,5 cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5 cm na superfície.

As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites.

- Comprimento: 17 a 23 cm;
- Largura: 12 a 15 cm;
- Altura: 11 a 14 cm.

***O fornecedor deverá, IMPRETERIVELMENTE, comprovar por meio de documento emitido em laboratório especializado tais características do seu material (paralelepípedos), afim de que possa ser executado o serviço de pavimentação.**

- **Areia**

A areia para a base, deve ser de rio ou de depósitos naturais, e constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de materiais orgânicos.

Deve obedecer a seguinte granulometria:

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
AST	mm	

Z26



M			
Nº 4	4,8	100	
Nº200 4	0,07	5-15	

- **Cimento**

O cimento Portland para rejuntamento deve obedecer normas específicas da ABNT. Podendo ser o CPII ou o CP IV.

EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para início dos serviços.

O equipamento básico para execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

Trator esteira ou moto niveladora, para abertura de caixa da rua, caminhões basculantes, caminhão irrigador, rolo compactador vibratório tipo tandem, rodas lisas, entre outros ditos de uso manual (marreta, colher de pedreiro, etc).

EXECUÇÃO

a) Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 0,20m de espessura.

b) Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.

c) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 20 em 20 m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referencias e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

Z26



- d) O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação as duas fiadas
- e) vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.
- f) Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha.
- g) Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,5 m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço de rejuntamento da calhas deve, ao final de trabalho,
- atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado. Nas demais superfícies e após a cura do rejuntamento anteriormente especificado, deve ser uma camada de areia grossa e com ela serem preenchidas as juntas dos demais paralelepípedos.
- h) Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre, transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.
- i) Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.
- j) No caso particular de aclives acentuados, ou seja, rampas com declividade longitudinalmente superior a 6% o rejuntamento da pista (descontada da calha) também deve ser executado com argamassa traço 1:5, segundo os procedimentos típicos aos rejuntos aqui especificados, ou seja, a areia deve ser misturada com cimento (mistura seca). Após o espalhamento, rejuntamento e compactação (manual ou mecânica), o rejunte deve ser umedecido, sem sofrer lavagem, para assim atingir as condições de endurecimento e cura. O rejuntamento descrito acima, traço 1:3, poderá também a critério da Fiscalização, ou solicitado em projeto, ser utilizado em pista com declividade longitudinais baixas ou nulas.

NA EXECUÇÃO

- a) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo da via, para evitar danos desnecessários à terceiros, vegetação e interferências na drenagem natural;

Z26



b) As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos, devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e, ou, combustível, não sejam levados até recursos d'água.

c) A contratada deverá dispor de topógrafo para marcação do greide e para acompanhamento técnico durante toda a execução dos serviços de pavimentação.

CONTROLE

a) Controle visual de execução

O pavimento pronto deve ter a forma definida pelo alinhamento, perfis e dimensões de secção transversal tipo estabelecida em projeto.

Verificações:

I - Antes do assentamento: deve haver uma análise preliminar do material posto na obra quanto a sua

II aceitabilidade em termo de qualificação conforme o item 3 desta especificação (materiais);

III - Depois do assentamento: devem ser recusados, mesmo depois do assentamento, os paralelepípedos que não preencherem as condições desta Especificações, devendo a firma Empreiteira providenciar a substituição dos mesmos.

CONTROLE GEOMÉTRICO

A face do calçamento não deve apresentar, sob uma régua de 2,50 a 3,00 m de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01m.

Em relação à espessura, a altura de base de areia mais paralelepípedos depois de compridas, medida por sondagem diretas, não poderá exceder em mais de 5% a espessura fixada em projeto.

DRENAGEM

A drenagem de água pluviais que escoam na superfície, estabelecendo uma

Z26



correta declividade do terreno a ser drenado fazendo-se do centro para as bordas da rua, permitindo o USO DAS SARJETAS COMO SISTEMA DE CONDUÇÃO DAS AGUAS PLUVIAIS, diminuindo a ação erosiva das águas sobre o pavimento.

As sarjetas são canais em geral, de seção transversal triangular, situada nas laterais das ruas, entre o leito viário e os passeios para pedestres, são destinados a coletar as águas de escoamento superficial e transporta-las até os locais destinados para coleta das mesmas.

Em vias públicas com pavimentação a paralelepípedo é frequente a utilização de sarjetas CONFECCIONADAS COM O MESMO MATERIAL, no caso o paralelepípedo.

No dimensionamento das sarjetas deve-se considerar a margem de segurança na sua capacidade, tendo em vista problemas funcionais que tanto podem reduzir seu poder de escoamento como provocar danos materiais com velocidades excessivas.

Em caso de revestimento de concreto este deverá ter espessura mínima de 0,08 m resistência FcK= 11 Mpa aos 28 dias. Quando do revestimento em pedra, esta deverá ser rejuntada com argamassa de cimento-areia no traço 1:4.

Quanto ao processo construtivo e demais especificações, devem ser obedecidas às normas técnicas adequadas.

A análise criteriosa do escoamento que inclui a determinação da vazão de pico, o volume, e a forma do hidrograma, para um dado, período de retorno, constitui um dos mais importantes fatores de sucesso de um projeto de drenagem

Urbana. Erros cometidos nesta fase poderão introduzir incoerências graves no desenvolvimento do projeto, acarretando obras sub ou superdimensionadas.

MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Nos locais indicados no projeto, serão executados meios-fios pré-moldados de concreto. As peças pré-moldadas deverão apresentar superfícies lisas, com acabamento sem bexigas ou segregações.

Será aplicado sobre um colchão de concreto de 10 cm de espessura, apoiado sobre o solo nivelado, compactado e alinhado, sendo as peças rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1.3 as juntas deverão ter no máximo 1,5 cm.

Após o assentamento do meio-fio, teremos o aterro lateral chamado de encosto, que funcionará como apoio.

Z26



CINTA DE TRAVAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Nos locais indicados no projeto, serão executadas cintas de travamento de pavimentação, para evitar o debulhamento da pavimentação.

Será executado uma cinta de amarração (12cm x 30 cm de altura já concretada) de alvenaria moldado in loco em concreto armado com resistência de 20MPA, traço 1:2,7:3. A cinta será uma viga com 4 ferros de 8,00 MM, sendo 2 barras na parte negativa e 2 barras na parte positiva da viga. O estribo terá um espaçamento de 15 cm de um ao outro, o vergalhão utilizado será o de 4.2 MM.

EXECUÇÃO DA CALÇADA

A calçada será executada sobre o terreno natural após o mesmo ser nivelado e compactado com soquete manual ficando a ponto de receber a camada de concreto para piso.

O concreto terá o traço 1:2,7:3 com espessura de 8 cm, sendo esparramado e regularizado com desempenadeira e régua de madeira ou alumínio, nivelado com declividade mínima para a rua.

Serão executadas juntas de dilatação, com ripas de madeira, a cada 1,50 m de acordo com orientação da fiscalização.

O passeio deve ter largura mínima de 1,07 m mais 0,13 m de meio fio, totalizando 1,20 m e espessura 0,06 m conforme especificações e orientações da fiscalização, executada pela Prefeitura Municipal.

Deverão ser executadas rampas acessíveis nos locais indicados no projeto executivo, as dimensões das rampas devem seguir o projeto. As rampas serão executadas com o mesmo material das calçadas. Nas rampas de acessibilidade serão aplicados piso táteis do tipo direcional e alerta.

SINALIZAÇÃO

De acordo com a necessidade, haverá mudanças no sentido de orientação das placas, assim como a mudança de placas de acordo com o projeto, desde que não haja um número de placas excedentes àquelas quantificadas em planilha.

Todas as placas deverão seguir normatização de órgãos específicos e serem afixadas com suporte de aço galvanizado 2”.

Z26



Serão fixadas placas de identificação de ruas nos locais indicados no projeto executivo, além do mais, as dimensões das placas deverão ser executadas de acordo o projeto.

TRABALHOS EXTRAS

Se durante o cumprimento do contrato vier a ser necessário ou conveniente, na opinião da Fiscalização, a execução de trabalhos extras para devida execução dos serviços constantes do contrato, a empreiteira deverá executa-los desde que solicitados por escrito pela Fiscalização. Não será efetuado nenhum pagamento por trabalho extra feito pela empreiteira sem a autorização da Fiscalização.

Todos os serviços que sejam de mesma natureza e susceptíveis de serem classificadas como iguais aos existentes nas planilhas de orçamento, anexas ao contrato, deverão ser pagos pelo preço unitário indicado na referida planilha pela empreiteira e aprovados pelo contratante.

Qualquer trabalho extra autorizado estará sujeito aos termos e determinações do contrato.

DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios.

Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala prevalecerão as primeiras;

Divergências entre desenhos de escalas diferentes – prevalecerão os de maior escala (denominador menos da relação modular);

Divergências entre elementos não incluindo nos dois parágrafos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da Fiscalização, para cada caso.

No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela empreiteira, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras complementares não consideradas no projeto serão em ocasião oportuna,

Z26



especificados e detalhados pela fiscalização. Deverão ser obrigatoriamente executadas, desde que sejam necessários a complementação técnica do projeto.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis pela Fiscalização, dos serviços necessários para completa execução da obra.

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente, com a obra, fazer parte integrante do presente capítulo.

Este capítulo fixa e estabelece as condições e requisitos técnicos que devem ser cumpridos pela empreiteira no tocante à:

Execução de trabalhos especializados, por terceiros, aprovação, supervisão e responsabilidade direta da empreiteira.

Botuporã - Bahia, 22 de Novembro de 2021.

AUTOR / TEXTO:

YURI BATISTA CARNEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA – BA / 206.722



SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

CIDADE: BOTUPORÃ - BAHIA

BAIRRO: CENTRO

Hmed/max -SEDE 735,00 mm

Hmed/max BOTUPORÃ 735,00 mm

MEMORIAL DE ESCOAMENTO

RUA	CALCULO DAS CAPACIDADES DE ESCOAMENTO										CALCULO DAS VAZÕES À ESCOAR									
	Cota montante	Cota jusante	Dif. de cota	Extensão	Declividade long.	Largura da cx	Declividade transv	M Kutter	Velocidade	Capacidade de escoamento (CE)	Cota máxima montante	Cota máxima jusante	Diferença de cota	Extensão máxima	Declividade long. máxima	Tempo de concentração	Intensidade pluviométrica	Coef. de escoamento	Area contribuinte	Vazão à escoar (VE)
RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA (ESTACA E0 Á E9)	635,15	634,26	0,88	180,00	0,005	7,00	3,50	0,35	0,69	288,61	635,15	634,26	0,88	180,00	0,00	12,82	264,02	0,59	1,80	282,43
RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA (ESTACA E9 Á E17)	635,15	634,53	0,62	160,00	0,004	7,00	3,50	0,35	0,61	256,24	635,15	634,53	0,62	160,00	0,00	12,53	265,57	0,59	1,60	250,99

O intuito do projeto foi priorizar o escoamento superficial, utilizando a capacidade máxima de escoamento da via, sem que haja transbordamento nos passeios. Da comparação das vazões a escoar e da capacidade de escoamento, em cada trecho, conclui-se que não haverá necessidade de dispositivos de coletas, porque a capacidade de escoamento é maior do que a vazão a escoar.

Conclusão: CE>VE

Tr = 5 anos

$$0,6\text{m/s} < V < 4,5\text{m/s}$$

$$i > 0,0040 \text{ m/m}$$

BOTUPORÃ / BA

LOCAL

22 DE NOVEMBRO DE 2021

DATA

YURI BATISTA CARNEIRO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-BA 206.722

29:34



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE
CPF: 186.786.288-39

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Sair do Sistema
28/04/2022 09:43 - v.3.9.2-b4805772

[Acesso à Informação](#)

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 912851/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

[Voltar](#)
Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra **PO** PLQ CFF







[VOLTAR](#)

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	—	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 2.822,80	
1.1	SINAPI - 4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	6,00	M2	R\$ 307,50	R\$ 239,85	25,59 %	R\$ 301,23	R\$ 1.807,38	<input type="text"/>
1.2	Composição - CPU 01	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	2.361,45	M2	R\$ 0,34	R\$ 0,34	25,59 %	R\$ 0,43	R\$ 1.015,42	<input type="text"/>
2	—	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 2.644,82	
2.1	SINAPI - 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	2.361,45	M2	R\$ 0,89	R\$ 0,89	25,59 %	R\$ 1,12	R\$ 2.644,82	<input type="text"/>
3	—	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO-FIO E CINTA							R\$ 227.333,40	





Total: R\$ 298.562,07

Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
3.1	SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	646,50	M	R\$ 40,31	R\$ 40,31	25,59 %	R\$ 50,63	R\$ 32.732,30	
3.2	SINAPI - 101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	2.361,45	M2	R\$ 65,15	R\$ 65,15	25,59 %	R\$ 81,82	R\$ 193.213,84	
3.3	SINAPI - 93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	21,00	M	R\$ 67,44	R\$ 52,60	25,59 %	R\$ 66,06	R\$ 1.387,26	
4	-	EXECUÇÃO DE PASSEIO							R\$ 57.949,62	
4.1	SINAPI - 94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	151,14	M3	R\$ 44,58	R\$ 44,58	25,59 %	R\$ 55,99	R\$ 8.462,33	
4.2	SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	52,85	M3	R\$ 716,09	R\$ 694,61	25,59 %	R\$ 872,36	R\$ 46.104,23	
4.3	Outros - ORSE 04864	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II,	31,12	M2	R\$ 86,56	R\$ 86,56	25,59 %	R\$ 108,71	R\$ 3.383,06	
5	-	SINALIZAÇÃO							R\$ 6.630,70	

Total: R\$ 298.562,07

Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
5.1	Composição - CPU 03	PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BRANCA.	6,00	UN	R\$ 486,14	R\$ 486,14	25,59 %	R\$ 610,54	R\$ 3.663,24	
5.2	Composição - CPU 04	PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BRANCA.	4,00	UN	R\$ 415,11	R\$ 415,11	25,59 %	R\$ 521,34	R\$ 2.085,36	
5.3	Composição - CPU 05	PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BRANCA.	2,00	UN	R\$ 351,18	R\$ 351,18	25,59 %	R\$ 441,05	R\$ 882,10	
6	—	LIMPEZA FINAL DA OBRA							R\$ 1.180,73	
6.1	Composição - CPU 06	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	2.361,45	M2	R\$ 0,40	R\$ 0,40	25,59 %	R\$ 0,50	R\$ 1.180,73	
Total:									R\$ 298.562,07	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	



COMPOSIÇÕES

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
CPU	01	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2		0,34	0,38
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	11,56	13,20
SINAPI	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	14,25	16,31
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	16,07	17,58
SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	37,07	42,74
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,001	71,15	74,02
SINAPI-I	20206	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,002886	11,05	11,05
CPU	02	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2		1,73	1,79
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0016109	228,55	231,43
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0010739	45,96	48,84
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0018525	216,19	220,19
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0008323	81,63	85,63
SINAPI	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0026849	165,36	168,67
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0107396	16,07	17,58
SINAPI	96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0013424	153,78	157,48
SINAPI	96029	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0013424	44,90	48,60
CPU	03	PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNIDADE		486,14	486,21
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,3	710,33	710,33
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	90,75	90,75
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	16,07	17,58
CPU	04	PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNIDADE		415,11	415,18
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,2	710,33	710,33
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	90,75	90,75
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	16,07	17,58
CPU	05	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UNIDADE		351,18	351,25
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,11	710,33	710,33
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	90,75	90,75
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	16,07	17,58
CPU	06	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M2		0,53	0,57
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0278	16,07	17,58
SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,0626	1,47	1,50

27/03/2022
Data

Yuri Batista Carneiro
ENGENHEIRO CIVIL
RESP. TÉCNICO
CREA/CAU: 206722

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,01%	Não incide	2,01%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,26%	6,35%	8,26%	6,35%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,88%	16,11%	44,88%	16,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,00%	3,84%	5,00%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,88%	5,05%	3,88%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81%	2,93%	3,81%	2,93%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
C	Total	14,40%	11,06%	14,40%	11,06%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,54%	2,71%	16,52%	5,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,44%	0,34%
D	Total	7,96%	3,03%	16,96%	6,27%
TOTAL(A+B+C+D)		84,04%	47,00%	113,04%	70,24%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Yuri Batista Carneiro
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 206722/LP

Yuri Batista Carneiro

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (ORSE-SE)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide
B2	Feridos	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,74%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,44%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,69%	5,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	43,46%	15,70%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,12%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,84%	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
C	TOTAL	14,39%	11,17%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	15,99%	5,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,33%
D	TOTAL	16,41%	6,11%
TOTAL (A+B+C+D)		91,06%	49,78%

Yuri Batista Carneiro
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-BA 206722/LP

Yuri Batista Carneiro

04/04/2022 14:55

ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe



Yuri Botista Carneiro
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-BA 206722/LP

Atualize ou faça seu cadastro clicando aqui!!!

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas
 Coleta de Preços Fornecedores Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Julho/2021-1

Código	Serviço	Unidade
04864/ORSE	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2

Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
02540/ORSE	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	kg	0,52	3,50	1,82
02684/ORSE	Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar	kg	4	1,09	4,36
04689/ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 30x30 cm - para deficiente visual	m2	1,05	52,16	54,77
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,5	6,63	3,32
06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,2	5,00	6,00
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,2	3,54	4,25
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,5	3,46	1,73

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	65,73	9,32	10,34	1,17	86,56

Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,17306	14,00	2,42
M 02684/ORSE	Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar	kg	4	1,09	4,36
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00136	47,28	0,06
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00034	12,80	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00102	9,85	0,01
M 02711/SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,00024	169,50	0,04
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00765	140,00	1,07
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0002	18,59	0,00
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00025	10,80	0,00
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00035	11,26	0,00
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00035	9,05	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00068	300,00	0,20
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00255	154,00	0,39
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00391	8,86	0,03
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00012	27,50	0,00
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0001	13,52	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0002	11,50	0,00
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00005	16,55	0,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0001	15,90	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00136	5,91	0,01
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,00024	17,29	0,00
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,5	13,99	7,00
M 04689/ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 30x30 cm - para deficiente visual	m2	1,05	52,16	54,77
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00765	4,90	0,04
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00306	35,90	0,11
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00005	21,00	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,17306	5,00	0,87
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0001	16,70	0,00
M 02540/ORSE	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	kg	0,52	3,50	1,82
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00765	12,54	0,10
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00005	272,97	0,01
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,2	10,55	12,66
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00036	13,85	0,01
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,14562	4,00	0,58

29:55



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE
CPF: 186.786.288-39

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Sair do Sistema
28/04/2022 09:43 - v.3.9.2-b4805772

[Acesso à Informação](#)

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 912851/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

[Voltar](#)
Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ **CFF**

[VOLTAR](#)

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	CANTEIRO	-	1	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 0 A 9	1
2	PAVIMENTAÇÃO	-	1	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 0 A 9	1
			2	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 9 A 17	2
3	CALÇADA	-	1	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 0 A 9	2
			2	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 9 A 17	3
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO	-	1	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 0 A 9	3
			2	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 9 A 17	3

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	41,89%	R\$ 125.080,38	41,89%	R\$ 125.080,38
2	47,27%	R\$ 141.121,09	89,16%	R\$ 266.201,47
3	10,84%	R\$ 32.360,60	100,00%	R\$ 298.562,07

29:55



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE
CPF: 186.786.288-39

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Sair do Sistema
28/04/2022 09:43 - v.3.9.2-b4805772

[Acesso à Informação](#)

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 912851/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

[Voltar](#)
Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO **PLQ** CFF

[VOLTAR](#)

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.822,80					
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	6,00	M2	1	CANTEIRO	R\$ 1.807,38	—	1	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 0 A 9	6,00	R\$ 1.807,38
1.2	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	2.361,45	M2	2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.015,42	—	1	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 0 A 9	1.260,00	R\$ 541,80
								2	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 9 A 17	1.101,45	R\$ 473,62
2	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 2.644,82					
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	2.361,45	M2	2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 2.644,82	—	1	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 0 A 9	1.260,00	R\$ 1.411,20
								2	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 9 A 17	1.101,45	R\$ 1.233,62
3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO-FIO E CINTA					R\$ 227.333,40					
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO	646,50	M	2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 32.732,30	—	1	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 0 A 9	360,00	R\$ 18.226,80

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016							2	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 9 A 17	286,50	R\$ 14.505,50
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	2.361,45	M2	2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 193.213,84	—	1	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 0 A 9	1.260,00	R\$ 103.093,20
								2	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 9 A 17	1.101,45	R\$ 90.120,64
3.3	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	21,00	M	2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.387,26	—	2	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 9 A 17	21,00	R\$ 1.387,26
4	EXECUÇÃO DE PASSEIO					R\$ 57.949,62					
4.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	151,14	M3	3	CALÇADA	R\$ 8.462,33	—	1	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 0 A 9	100,00	R\$ 5.599,00
								2	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 9 A 17	51,14	R\$ 2.863,33
4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	52,85	M3	3	CALÇADA	R\$ 46.104,23	—	1	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 0 A 9	30,00	R\$ 26.170,80
								2	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 9 A 17	22,85	R\$ 19.933,43
4.3	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II,	31,12	M2	3	CALÇADA	R\$ 3.383,06	—	1	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 0 A 9	15,00	R\$ 1.630,65
								2	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 9 A 17	16,12	R\$ 1.752,41
5	SINALIZAÇÃO					R\$ 6.630,70					
5.1	PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BRANCA.	6,00	UN	4	PLACA DE SINALIZAÇÃO	R\$ 3.663,24	—	2	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 9 A 17	6,00	R\$ 3.663,24
5.2	PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BRANCA.	4,00	UN	4	PLACA DE SINALIZAÇÃO	R\$ 2.085,36	—				

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								2	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 9 A 17	4,00	R\$ 2.085,36
5.3	PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BRANCA.	2,00	UN	4	PLACA DE SINALIZAÇÃO	R\$ 882,10	—	2	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 9 A 17	2,00	R\$ 882,10
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA					R\$ 1.180,73					
6.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	2.361,45	M2	4	PLACA DE SINALIZAÇÃO	R\$ 1.180,73	—	1	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - EST. 0 A 9	2.361,45	R\$ 1.180,72



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 107693354	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ
-----------------------	---

OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ/BA.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,77%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,59%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

--

BOTUPORÁ / BA

Local

27 de março de 2022,

Data

Yuri Batista Carneiro
Yuri Batista Carneiro
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA 206722/E
Responsável Técnico

Nome: YURI BATISTA CARNEIRO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: BA 206722

ART/RRT: BA20210670720

27.476 v008 micro

Responsável Tomador

Nome: EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

Cargo: PREFEITO

CAIXA

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 107693354	Nº SICONV 912851/2021	GESTOR MDR	PROGRAMA APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIARIA - PAVIMENTAÇÃO	RECURSO OGU não-PAC
PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ			MUNICÍPIO / UF BOTUPORÃ / BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA.			APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DA RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - 1ª ETAPA	REPASSE 287.069,83	CONTRAPARTIDA 11.492,24
				INVESTIMENTO 298.562,07	

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
									(96,15%)	(3,85%)	(0,00%)		
	TOTAL								287.069,83	11.492,24	-		298.562,07
1	Meta	1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação em paralelepípedo em vias públicas na sede do município de Botuporã/BA.	Em Análise	2.361,45	m²	Lote 1	287.069,83	11.492,24	-	298.562,07

TOTAL - ETAPA	1	287.069,83	11.492,24	-	298.562,07
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Cargo: PREFEITO

Local:
Data:

Botuporã/BA
27 de março de 2022

27.477
v006 PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

N.º OPERAÇÃO	N.º SICOMV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
107893354	912851/2018	FEIRA DE SANTANA - REGOV/BI	MDR	APOIO A POLITICA NACIONAL DE	APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	31/08/2021
PROponente / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO			
MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ	BOTUPORÃ / BA	SEDE DO MUNICÍPIO	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE			
N.º CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA		
				01/06/2022		

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Elaboração do documento	CREA/CAU	
YURI BATISTA CARNEIRO	206722	
Fiscalização	CREA/CAU	ART/RRT
YURI BATISTA CARNEIRO	206722	BA20210670720



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 107693354	Nº SICONV 912851/2018	GIGOV FEIRA DE SANTANA - REGOV/BI	GESTOR MDR	PROGRAMA APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE	AÇÃO / MODALIDADE APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	DATA ASSINATURA 31/08/2021
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ			Município / UF BOTUPORÃ / BA	Localidade / Endereço SEDE DO MUNICÍPIO	Objeto PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	Objeto do CTEF			Início da Obra 01/06/2022

Valor Total do Orçamento: R\$ 298.562,07

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra:							
								1	2	3	4	5	6		
Nível	1.	SERVIÇOS PRELIMINARES													
Serviço	1.0.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	6,00	301,23	1.807,38	2-CANTEIRO	6,00							
Serviço	1.0.2.	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.361,45	0,43	1.015,42	3-PAVIMENTAÇÃO	1.260,00	1.101,45						
Nível	1.1.	MOVIMENTO DE TERRA													
Serviço	1.1.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	2.361,45	1,12	2.644,82	3-PAVIMENTAÇÃO	1.260,00	1.101,45						
Nível	1.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E CINTA													
Serviço	1.2.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	646,50	50,63	32.732,30	3-PAVIMENTAÇÃO	360,00	286,50						
Serviço	1.2.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2.361,45	81,82	193.213,84	3-PAVIMENTAÇÃO	1.260,00	1.101,45						
Serviço	1.2.3.	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	21,00	66,06	1.387,26	3-PAVIMENTAÇÃO	-	21,00						
Nível	1.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO													
Serviço	1.3.1.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	151,14	55,99	8.462,33	4-CALÇADA	100,00	51,14						
Serviço	1.3.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	52,85	872,36	46.104,23	4-CALÇADA	30,00	22,85						
Serviço	1.3.3.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II,	M2	31,12	108,71	3.383,06	4-CALÇADA	15,00	16,12						
Nível	1.4.	SINALIZAÇÃO													
Serviço	1.4.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADA NA COR BARANCA.	UNIDADE	6,00	610,54	3.663,24	5-PLACA DE SINALIZAÇÃO	-	6,00						

Serviço	1.4.2.	PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNIDADE	4,00	521,34	2.085,36	5-PLACA DE SINALIZAÇÃO	-	4,00				
Serviço	1.4.3.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UNIDADE	2,00	441,05	882,10	5-PLACA DE SINALIZAÇÃO	-	2,00				
Nível	2.	LIMPEZA FINAL DE OBRA											
Serviço	2.0.1.	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M2	2.361,45	0,50	1.180,73	5-PLACA DE SINALIZAÇÃO		2.361,45				

BOTUPORÃ / BA, 27 de março de 2022

Local e Data

Responsável Técnico: YURI BATISTA CARNEIRO

CREA / CAU: 206722



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 107693354	Nº SICONV 912851/2018	GIGOV FEIRA DE SANTANA - REGOV/BI	GESTOR MDR	PROGRAMA APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE	AÇÃO / MODALIDADE APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	DATA ASSINATURA 31/08/2021
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ			MUNICÍPIO / UF BOTUPORÃ / BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA 01/06/2022

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Orçamento

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 298.562,07

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	1	2	3	4	5	6
	1.	SERVIÇOS PRELIMINARES								
2	1.0.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	6,00	6,00	-	-	-	-	-
3	1.0.2.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.361,45	1.260,00	1.101,45	-	-	-	-
	1.1.	MOVIMENTO DE TERRA								
3	1.1.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	2.361,45	1.260,00	1.101,45	-	-	-	-
	1.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E CINTA								
3	1.2.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	646,50	360,00	286,50	-	-	-	-
3	1.2.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2.361,45	1.260,00	1.101,45	-	-	-	-
3	1.2.3.	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	21,00	-	21,00	-	-	-	-
	1.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO								
4	1.3.1.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	151,14	100,00	51,14	-	-	-	-
4	1.3.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	52,85	30,00	22,85	-	-	-	-
4	1.3.3.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II,	M2	31,12	15,00	16,12	-	-	-	-
	1.4.	SINALIZAÇÃO								
5	1.4.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNIDADE	6,00	-	6,00	-	-	-	-

RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA ESTACA 0 A ESTACA 9	RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA ESTACA 9 A ESTACA 17				
158.480,83	140.081,24	-	-	-	-
1	2	3	4	5	6
-	-	-	-	-	-
6,00	-	-	-	-	-
1.260,00	1.101,45	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
1.260,00	1.101,45	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
360,00	286,50	-	-	-	-
1.260,00	1.101,45	-	-	-	-
-	21,00	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
100,00	51,14	-	-	-	-
30,00	22,85	-	-	-	-
15,00	16,12	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	6,00	-	-	-	-



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE					DATA ASSINATURA		
5	1.4.2.	PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE ACO 18COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.			UNIDADE	4,00	-	4,00	-	-	-	-
5	1.4.3.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO			UNIDADE	2,00	-	2,00	-	-	-	-
	2.	LIMPEZA FINAL DE OBRA					-	-	-	-	-	-
5	2.0.1.	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)			M2	2.361,45	-	2.361,45	-	-	-	-

BOTUPORÃ / BA, 27 de março de 2022

Local e Data

Responsável Técnico: YURI BATISTA CARNEIRO
CREA / CAU: 206722

	0,288945	0,269545	0,211295	0,230215
4	1,155778	1,07818	0,845182	0,920861
	1,16	1,08	0,84	0,92


PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
 Resumo de Acompanhamento

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

N.º OPERAÇÃO 107693354	N.º SICONV 912851/2018	GIGOV FEIRA DE SANTANA - REGOV/BI	GESTOR MDR	PROGRAMA APOIO A POLITICA NACIONAL DE	AÇÃO / MODALIDADE APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	DATA ASSINATURA 31/08/2021
PROponente / Tomador MUNICIPIO DE BOTUPORÃ			MUNICÍPIO / UF BOTUPORÃ / BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICIPIO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICIPIO DE	
N.º CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA 01/06/2022

ACOMPANHAMENTO

Valor de Investimento: R\$ 298.562,07

METAS

N.º da Medição	Data da medição	Valores Medidos (R\$)		% Global		% Global Previsto	Prazo Decorrido (dias)	Equivalent e dias-obra	Dias Atraso (-) Adiant. (+)	% Atraso / Adiant.	# Meta	Valores Medidos Acum. (R\$)
		No Período	Acumulado	No Período	Acumulado							
1	00/01/1900	-	-	0,00%	0,00%		-44713	0			1	-
											2	-
											3	-
											4	-
											5	-
											6	-
											7	-
											8	-
											9	-
											10	-
											11	-
											12	-
											13	-
											14	-
											15	-
											16	-
											17	-
											18	-
											19	-
											20	-
Total Medido Acumulado		R\$ -		0,00%			Dias Adiant. / Atraso:					

BOTUPORÃ / BA, 27 de março de 2022

Local e Data

Resp. Tec. Fiscal.: YURI BATISTA CARNEIRO

CREA / CAU: 206722

ART: BA20210670720



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Pavimentação em Paralelepípedos em Vias Públicas na Sede do Município.
Convênio nº: 912851/2021 - **Operação :** 1076933-54

PLANTA DE SITUAÇÃO



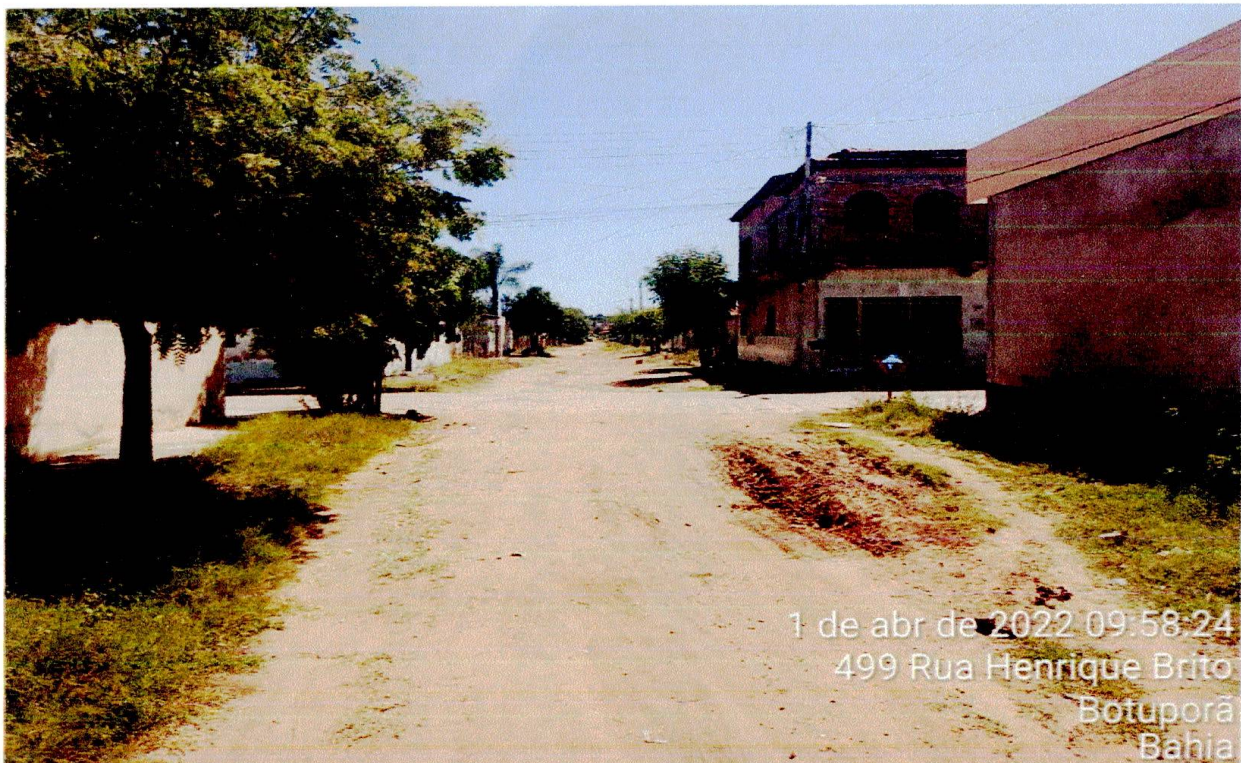
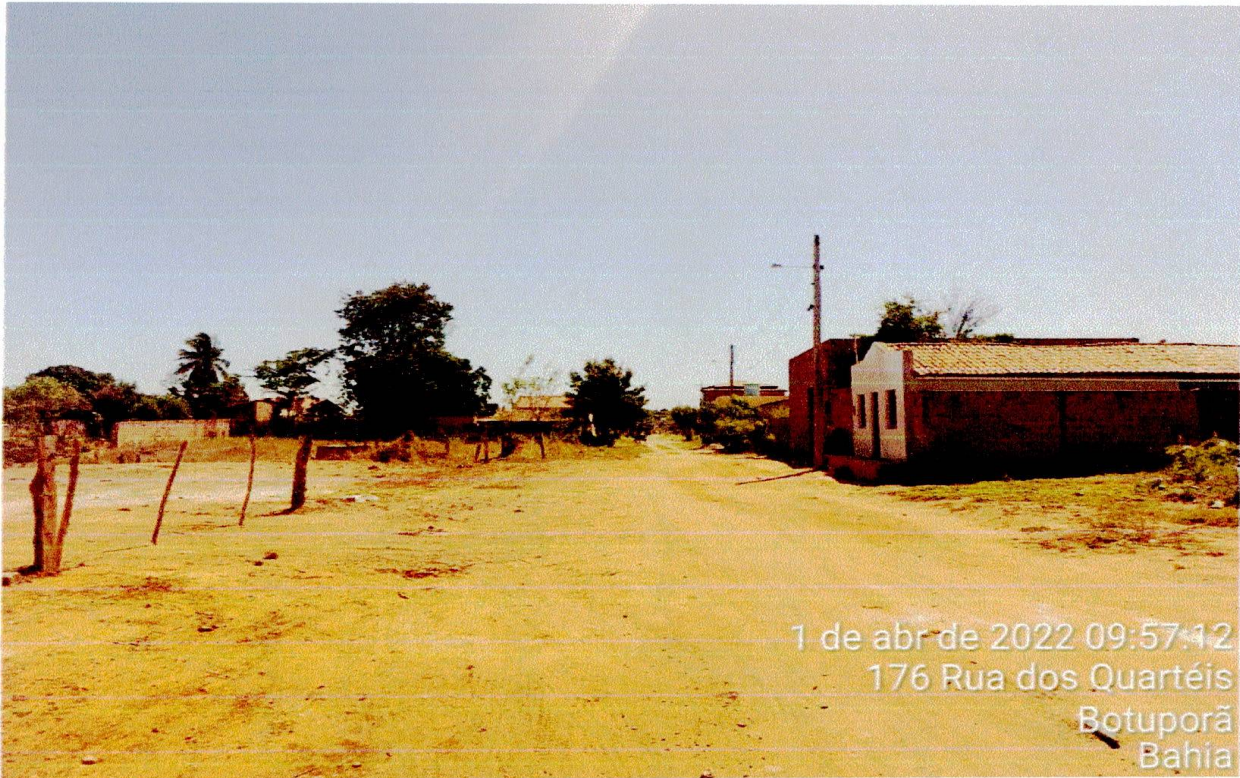
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Rua otaviano Joaquim de Souza 1ª etapa



Rua otaviano Joaquim de Souza 1ª etapa



Rua Otaviano Joaquim de Souza 1ª etapa





1 de abr de 2022 09:58:22
499 Rua Henrique Brito
Botuporá
Bahia



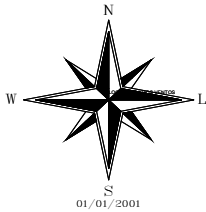
1 de abr de 2022 09:55:30
114-170 Avenida Macaúbas
Botuporá
Bahia

Rua Otaviano Joaquim de Souza 1ª etapa

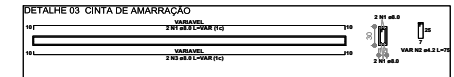
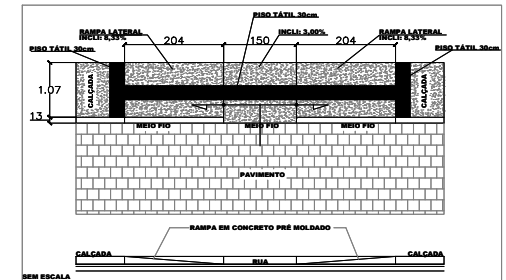
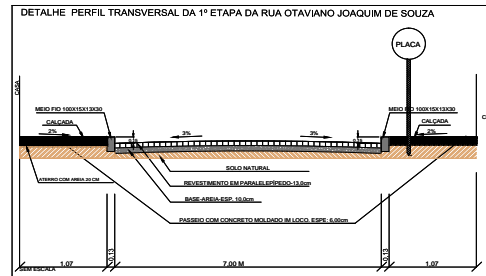


Rua otaviano Joaquim de Souza 1ª etapa

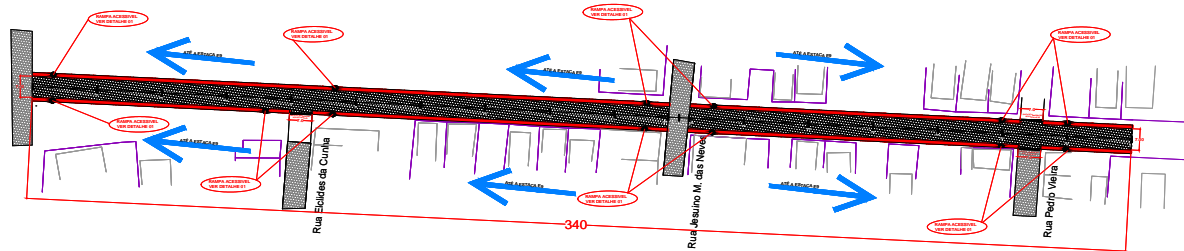
Yuri Batista Carneiro
Yuri Batista Carneiro
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 206722/LP 06



DETALHE 01 - RAMPA ACESSIVEL



RUA 1ª ETAPA DA RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA



LEGENDA:

- SIMB. SIGNIFICADOS
- RUA A SER PAVIMENTADA
- CERCA DE ARAME
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE
- CALÇADAS EM CONCRETO
- SENTIDO DO FLUXO DE VEICULOS
- SENTIDO ESCOAMENTO ÁGUAS PLUVIAIS
- EDIFICAÇÃO EXISTENTE
- CINTA DE AMARRAÇÃO
- POSTE EXISTENTE
- ARVORE EXISTENTE
- PLACA DE VELOCIDADE
- PLACA PARE
- PLACA NOME DE RUA

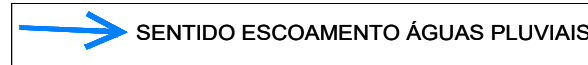
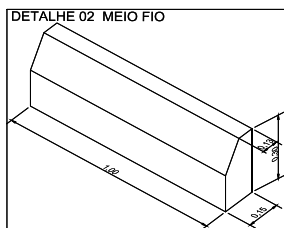


TABELA DE PAVIMENTAÇÃO												
NOME DA RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	ENTRADA DE RUA		ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO	LARGURA PASSO	COMPRIMENTO PASSO	ÁREA TOTAL DE PASSO	ÁREA TOTAL DE FASESO	CINTA DE TRAVAMENTO	PLACA NOME RUA	PLACA BASE 30X30/1
			COMPRIMENTO	LARGURA								
RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - 1ª ETAPA - ESTACA RA.FE.7	7,00	340,00	3,60	7,00	43,75	3,07	444,90	11,12	480,63	21,00	2	4

TÍTULO: PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO, PERFIL E DETALHAMENTO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

LOCALIDADE: RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - BAIRRO CENTRINHO, BOTUPORÃ

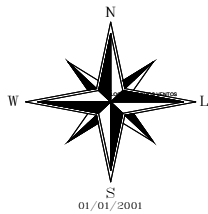
DATA: 20/10/2021

ETAPA: 01/04

MUNICÍPIO: BAHIA

ÁREA: 750

RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI BATISTA CARNEIRO
CREA - BA: 208.722/D
ENGENHEIRO CIVIL



DELHAMENTO PLACA

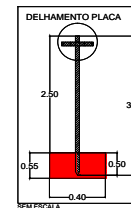
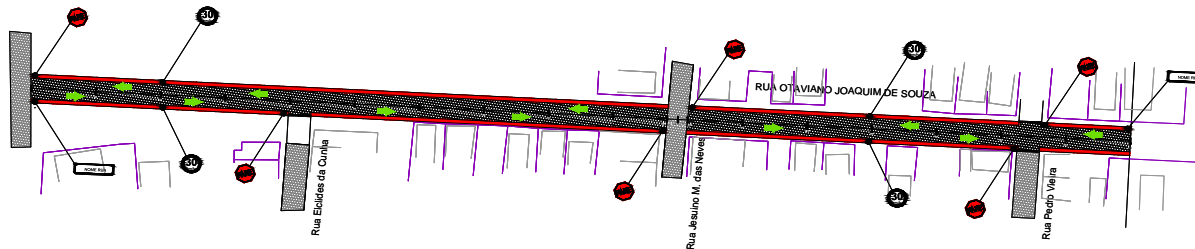
NOME DA RUA	QUANTIDADE	NOME DA RUA	QUANTIDADE
30	4	PARE	6

DETALHE 02
PLACA DE RUAS

NOME RUA →
↑ NOME RUA

QUADRO DE QUANTITATIVO DE PLACAS

RUAS	30 km/h	PARE	NOME RUA → ↑ NOME RUA
1ª ETAPA DA RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA	4	6	2
TOTAL	4	6	2

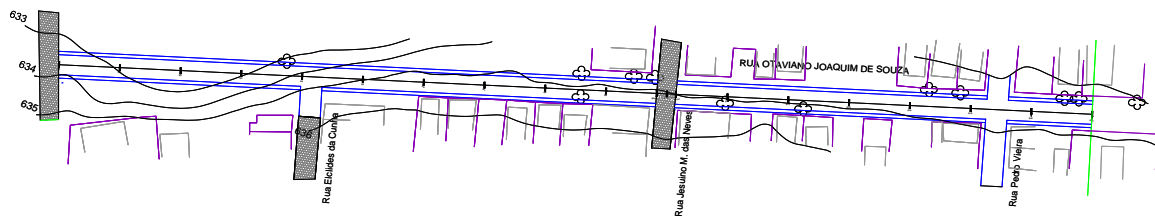
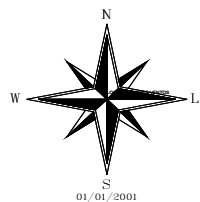


LEGENDA:

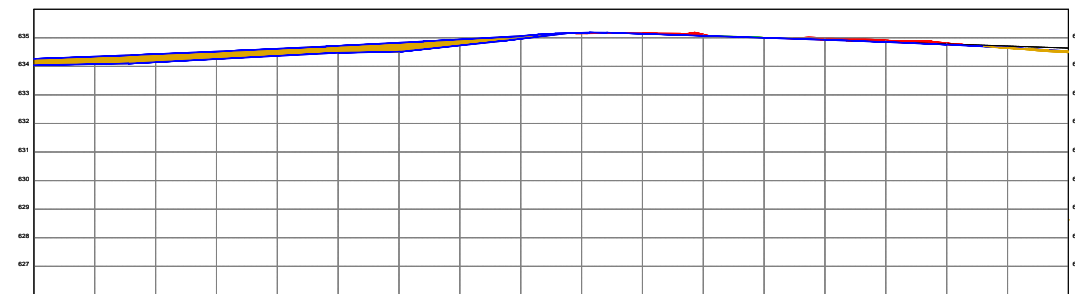
SIMB.	SIGNIFICADOS
---	RUJA A SER PAVIMENTADA
—●—	CERCA DE ARAME
—	RAMPA DE ACESSIBILIDADE
■	CALÇADAS EM CONCRETO
→	SENTIDO DO FLUXO DE VEÍCULOS
→	SENTIDO ESCOAMENTO ÁGUAS PLUVIAIS
□	EDIFICAÇÃO EXISTENTE
—	CINTA DE AMARRAÇÃO
—○—	POSTE EXISTENTE
○	ÁRVORE EXISTENTE
30	PLACA DE VELOCIDADE
⊘	PLACA PARE
→	PLACA NOME DE RUA



TÍTULO PLANTA DE SINALIZAÇÃO		DESCRIÇÃO PAVIMENTAÇÃO	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	DATA 20/11/2021	EDICION Nº 02/04	
LOCALIDADE RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO BOTUPORÃ	ESTADO BAHIA	
NÍVEL	PROJEÇÃO	ÁREA	ESCALA 750
RESPONSÁVEL TÉCNICO YURI BATISTA CARNEIRO CREA - BA: 208.722/D ENGENHEIRO CIVIL			



RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA



ESTACÃO	ALCANTARILHA	OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA	ALCANTARILHA
E1	634,00	634,00	634,00
E2	634,00	634,00	634,00
E3	634,00	634,00	634,00
E4	634,00	634,00	634,00
E5	634,00	634,00	634,00
E6	634,00	634,00	634,00
E7	634,00	634,00	634,00
E8	634,00	634,00	634,00
E9	634,00	634,00	634,00
E10	634,00	634,00	634,00
E11	634,00	634,00	634,00
E12	634,00	634,00	634,00
E13	634,00	634,00	634,00
E14	634,00	634,00	634,00
E15	634,00	634,00	634,00
E16	634,00	634,00	634,00
E17	634,00	634,00	634,00

LEGENDA:

SIMB.	SIGNIFICADOS
[Symbol]	RUA A SER PAVIMENTADA
[Symbol]	CERCA DE ARAME
[Symbol]	RAMPA DE ACESSIBILIDADE
[Symbol]	CALÇADAS EM CONCRETO
[Symbol]	SENTIDO DO FLUXO DE VEICULOS
[Symbol]	SENTIDO ESCOAMENTO AGUAS PLUVIAIS
[Symbol]	EDIFICACAO EXISTENTE
[Symbol]	CINTA DE AMARRACAO
[Symbol]	POSTE EXISTENTE
[Symbol]	ARVORE EXISTENTE
[Symbol]	PLACA DE VELOCIDADE
[Symbol]	PLACA PARE
[Symbol]	PLACA NOME DE RUA




TITULO: PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL	ESTRUC: PAVIMENTACAO
PROJETAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	DATA: 12/11/2021
LOCALIZACAO: RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - BARRIO CENTRO	MUNICIPIO: BOTUPORÃ
ESTADO: BAHIA	PAIS: BRASIL
RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI BATISTA CARNEIRO CREA - BA - 206.722/D ENGENHEIRO CIVIL	ESCALA: 750

PLANTA DE SITUAÇÃO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO		OBJETIVO: PAVIMENTAÇÃO	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	DATA: 20/11/2021	EDICION: 01	EDICION Nº: 04/04
LOCALIDADE: RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO: BOTUPORÃ	ESTADO: BAHIA	2017 Nº:
NÍVEL:	INSTRUMENTAÇÃO:	ÁREA:	ESCALA: 750
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		 YURI BATISTA CARNEIRO CREA - BA: 208.722/D ENGENHEIRO CIVIL	



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Processo Administrativo nº 039/2022

Tomada de Preços nº 003/2022

Objeto: Contratação do serviço de construção da Praça Irmã Dulce, na sede do município de Botuporá/BA, conforme convênio firmado com a CONDER sob o nº 079/2022 e especificações contidas em edital e seus anexos

No dia 16/05/2022, às 08:00 na Sede da Prefeitura – Setor de Licitações. Endereço: Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – BA, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto Municipal n.º 215/2022 e o engenheiro civil Yuri Batista Carneiro, CREA-BA nº 206.722, que encontram-se presentes para abertura dos envelopes contendo documentos de Habilitação e de Propostas de Preços do referido procedimento licitatório.

O aviso foi publicado no dia 27/04/2022 nos meios: Diário Oficial do Município, Jornal Correio da Bahia (JGC), Diário do Estado, Diário Oficial da União, e o edital e seus anexos foi publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.

Foram protocolados, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos, dois envelopes identificados como A, documentos de habilitação, e B, proposta de preço, pelas seguintes empresas: CONSTRUTORA CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.631.754/0001-01, no dia 10/05/2022, por meio do representante Jurandí Oliveira, inscrito no CPF 107.406.488-70; JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.399.282/0001-66, no dia 16/05/2022, por meio do Sr^a. Nátaíia Gomes dos Santos, inscrito no CPF 038.663.265-05; CONSTRUTORA PASSARELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.384.342/0001-80, no dia 16/05/2022, por meio do Sr. Deusdete Fagundes de Brito, inscrito no CPF 110.779.135-91.

Entregaram, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos, dia 16/05/2022, dois envelopes identificados como número 01, documentos de habilitação, e número 02, proposta de preço, as seguintes empresas: OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.040.273/0001-07; CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.276.902/0001-09; CAETANO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.364/0001-09.

Na fase de Credenciamento, compareceram as empresas abaixo relacionadas, para representarem perante a Prefeitura Municipal de Botuporá nesta licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Empresa	CNPJ	Representante	CPF
CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA EPP	10.954.690/0001-71	Igor Barbosa Costa	051.269.151-77
MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EPP	36.323.561/0001-79	Leonardo Borges Martins	789.205.315-87
MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	22.218.023/0001-00	Acassio dos Santos Brito	039.886.975-83



DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI EPP	32.027.798/0001-51	Cleiton Rodrigues Xavier	427.186.188-09
OCA ENGENHARIA LTDA ME	20.590.596/0001-34	Ibson Oliveira Ramos	047.446.275-79
A.S ARQUITERUARA E CONSTRUÇÃO LTDA ME	26.898.644/0001-32	Jose Pereira de Souza	439.767.865-00
CR ENGENHARIA ARQUITERURA LTDA ME	22.971.321/00001-76	Josamar da Silva Carvalho	524.645.205-00
CVB CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI ME	38.648.923/0001-27	Cleiton Viera Batista	052.001.835-45
CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI ME	36.507.931/0001-28	Roberto Marcio de Oliveira	031.736.055-86

Dando início aos trabalhos, os representantes das empresas entregaram a documentação referente ao credenciamento, a Comissão analisou as documentações apresentadas, onde constataram que as empresas apresentaram toda documentação exigida no credenciamento, e, estando todas devidamente credenciadas, apresentaram devidamente identificados e lacrados os envelopes contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS".

Abertos os documentos de habilitação das empresas presentes, a Comissão de Licitação constatou, em relação à empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI: ausência da prova de regularidade relativa à fazenda federal, bem como os seguintes documentos com validade vencida: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão de Registro e Quitação do Licitante e de seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Além disso, os atestados apresentados divergem do que consta na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante, descomprimido, portanto, os itens do edital 15.4.1., 15.4.2., 15.4.2.1., conforme exigência do do edital. Assim, a empresa supracitada fica inabilitada conforme o item do edital "17.6. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a DOCUMENTAÇÃO". Registre-se que quanto à ausência da certidão relativa à fazenda federal, foi oportunizada à mesma ajuntada posterior, nos termos do **Acórdão n. 1211/2021-PE** do TCU. O mesmo não apresentou a mesma. Constatou-se, também, que a empresa CVB CONSTRUTORA E LOCADORA E LOCADORA EIRELI apresentou a certidão de regularidade relativa à fazenda federal vencida. Com relação à regularidade fiscal da empresa mencionada, por se tratar de empresa de pequeno, a mesma faz jus ao prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme a Lei Complementar 123/2006. A empresa A.S ARQUITERUARA E CONSTRUÇÃO LTDA ME deixou de apresentar Certidão Simplificada. Foi oportunizada à mesma a apresentação da mesma, com data anterior à abertura da sessão num prazo de 10 minutos. O mesmo apresentou a referida certidão. Com base no **Acórdão n. 1211/2021-PE Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta**



em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado.

As empresas CONSTRUTORA CENTRAL EIRELI; JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA PASSARELA LTDA; OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA; CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI; CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA EPP; MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EPP; MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI EPP; OCA ENGENHARIA LTDA ME; A.S ARQUITERUARA E CONSTRUÇÃO LTDA ME; CR ENGENHARIA ARQUITERURA LTDA ME; CVB CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI ME; CAETANO ENGENHARIA LTDA, foram habilitada.

Prosseguido, a Comissão franqueou a palavra aos licitantes presentes para se manifestarem sobre algum fato superveniente ao certame, onde nada foi dito. As empresas declinaram do direito de recorrer do presente certame licitatório, renunciado, pois, expressamente a este direito, em consonância com o art. 109, I, a, §6º c/c o art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Desse modo, tendo havido renúncia expressa ao direito de interpor recurso, passou-se à abertura e análise dos envelopes contendo as propostas de preços.

Ordem de Classificação	Empresa	Valor R\$
1º	CVB CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI ME	468.950,86
2º	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI EPP	552.790,18
3º	CR ENGENHARIA ARQUITERURA LTDA ME	559.036,08
4º	CONSTRUTORA CENTRAL EIRELI	566.093,21
5º	OCA ENGENHARIA LTDA ME	566.093,23
6º	MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	591.827,33
7º	A.S ARQUITERUARA E CONSTRUÇÃO LTDA ME	609.347,77
8º	OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	614.101,23
9º	CONSTRUTORA PASSARELA LTDA	655.687,89
10º	CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA EPP	655.798,23
11º	JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA	669.401,71
12º	MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EPP	674.387,51
13º	CAETANO ENGENHARIA LTDA	689.956,19
14º	CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	690.250,45

As empresas foram devidamente classificadas, uma vez terem apresentado propostas em acordo com o quanto exigido no edital, tendo sido declarada vencedora a empresa CVB CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI ME, que apresentou a proposta de menor preço global no valor de R\$ 468.950,86 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

Ato contínuo, a Comissão franqueou a palavra aos licitantes presentes para se manifestarem sobre algum fato superveniente ao certame, onde nada foi dito. As empresas declinaram do direito de recorrer do presente certame licitatório, renunciando, pois, expressamente a este direito. Registra-se saída antecipada de Leonardo Borges Martins, inscrita no CPF sob o nº



789.205.315-87, representante da AMM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EPP, por este motivo, não assinando a Ata.

Este processo será encaminhado para análise da Assessoria Jurídica. Nada mais requerido nem a tratar, foi encerrada a sessão às 17:57 horas, da qual lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme foi assinada pela Comissão e licitantes presentes e, na presença do assessor jurídico que também subscreve.

Botuporá, Bahia, em 16/05/2022.

Gessica Macêdo Ferreira
GÉSSICA MACÊDO FERREIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marcia Marques da Silva Leão
MARCIA MARQUES DA SILVA LEÃO
 Membro da Comissão Permanente de Licitação

Yuri Batista Carneiro
YURI BATISTA CARNEIRO
 CREA-BA nº 206.722
 Engenheiro Civil

LICITANTES PRESENTE:

CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA EPP

MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EPP

A
MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

[Signature]
DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI EPP

Iserson O. Romner
OCA ENGENHARIA LTDA ME

A. S. Arquiterura
A.S ARQUITERURA E CONSTRUÇÃO LTEDA ME

[Signature]
CR ENGENHARIA ARQUITERURA LTDA ME

[Signature]
CVB CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI ME



Handwritten signature in blue ink
CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI ME

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink